



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.898/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Cria o “Programa Prata da Casa”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos pela Municipalidade ou que recebam financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Nos eventos que ocorrerem em mais de 01 (um) dia, a participação de artistas locais deverá ser assegurada em todos os dias do evento.



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto, caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2017 (18.07.2017).



JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Prefeito Municipal